



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 150, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre autorização legislativa para que seja efetuada uma doação de Área de Terra Patrimonial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a' proceder os trâmites legais visando a doação de uma Área de Terra, localizada na zona urbana da sede do Município, para a construção do Centro Espírita Redenção CGC (MF) nº 10.248.292/0001-30.

Art. 2º - O objeto da doação é uma Área constituída pela quadra nº 25, do loteamento Novo Horizonte, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, sob nº 5.633, medindo 120,00m de frente para a Av. Joaquim de Souza Lima; 120,00m de fundos para a Av. Amazonas; 60,00m pela lateral direita com a Av. Pará; 60,00m pela lateral esquerda com a Av. Goiás. Envolvendo uma área de 7.200m².

Art. 3º - A doação a ser procedida ficará gravada com o ônus da revertibilidade automática, no caso de desobediência ao artigo 56 da Lei Municipal nº 11/83, que dispõe sobre Alienação das Terras Patrimoniais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 15 dias do mês de dezembro de 1988.


ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal